



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAFE



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Quadros de Mérito e Excelência Regulamento

Os Quadros de Mérito e Excelência destinam-se a reconhecer as competências e as atitudes dos alunos que se destacam pelo seu desempenho, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias. Integra-se numa conceção de ensino aprendizagem em que se pretende reconhecer competências e atitudes dos alunos que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e/ou social. As menções de mérito não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto superar incentivando os alunos na busca da excelência.

O Regulamento dos Quadros de Mérito e Excelência rege-se pelo disposto nas alíneas d), e), h) e i) do artigo 7.º e do artigo 9.º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Artigo 1º

Âmbito e Natureza

1. Este Regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados nos Quadros de Mérito e de Excelência.
2. O Quadro de Mérito reconhece os alunos que desenvolvem iniciativas ou ações exemplares, de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela, e, igualmente, os alunos que se destaquem em atividades de enriquecimento curricular ou na dinâmica de projetos.
3. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.

p1

Artigo 2º

Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito deverá ser organizado no final do 3º Período, nele constando o nome, a foto do aluno, a turma e o ano de escolaridade.
2. São requisitos de acesso:
 - O desenvolvimento ou a contribuição para iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela;

- O empenhamento em ações meritórias, designadamente voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela;
 - Realizar atividades de complemento curricular de relevância;
 - A obtenção de prémios resultantes da participação em nome da escola em concursos internos ou externos;
 - Manifestação do espírito de interajuda relevante e continuada;
 - Uma apreciação global relativamente ao comportamento exemplar;
 - Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar registada.
3. Todos os elementos da comunidade escolar podem fazer propostas devidamente fundamentadas para o acesso dos alunos ao Quadro de Mérito, especificando as ações/acontecimentos que as justifiquem.
 4. Compete aos Conselhos de Turma analisar as propostas e decidir da apresentação ou não da mesma ao Conselho Pedagógico.
 5. Compete ao Conselho Pedagógico decidir, pelo reconhecimento do mérito ou pela não inclusão do aluno neste quadro. Para esse efeito poderá solicitar esclarecimentos adicionais para melhor fundamentar a sua decisão.
 6. A decisão tomada tem de ser registada em ata.
 7. O Quadro de Mérito será exposto em local bem visível e publicitado na página do agrupamento.

Artigo 3º

Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo, para os anos finais de ciclo, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa.
2. No Quadro de Excelência constarão o nome, a fotografia do aluno, a turma, o ano e a média final das várias disciplinas que constituem o ano de escolaridade.
3. São critérios para acesso ao Quadro de Excelência no 1º ciclo:
 - A obtenção de Excelente nas áreas curriculares disciplinares e Satisfaz bem nas áreas curriculares não disciplinares;
 - No 4º ano, nas disciplinas de Português e Matemática, a obtenção de média de 5 (igual ou superior a 4,5);
4. São critérios para acesso ao Quadro de Excelência no 2º e 3º ciclo:
 - A obtenção de média de cinco (igual ou superior a 4,5) no conjunto das diversas disciplinas;

- Revelem atitudes exemplares de superação das dificuldades;
 - Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares de relevância;
 - Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar registada.
5. São critérios para acesso ao Quadro de Excelência no Ensino Secundário:
- A obtenção de média igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0) no conjunto das várias disciplinas, não podendo o aluno ter qualquer disciplina em atraso (ou módulo em atraso no caso dos cursos profissionais);
 - Revelem atitudes exemplares de superação das dificuldades;
 - Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares de relevância;
 - Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar registada.
6. O Quadro de Excelência será organizado pela Direção e homologado pelo Conselho Pedagógico.
7. O Quadro de Excelência será exposto em local bem visível e publicitado na página do Agrupamento.

Artigo 4º

Atribuição das menções de Mérito ou Excelência

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Mérito ou Excelência, ser-lhe-á atribuída a menção respetiva que será registada no seu processo individual e comunicada por escrito ao Encarregado de Educação.
2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.
3. Os alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Mérito ou Excelência receberão um certificado, a ser entregue em cerimónia organizada pelo Agrupamento.